As candidatas deverão aceitar as nomeações para os lugares nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

21 de Dezembro de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611079243

Rectificação n.º 114/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 24262/2007 inserto no *Diário da República* 2.ª série — n.º 237 — 10 de Dezembro de 2007, rectifica-se o mesmo.

Assim, onde se lê: "... Auxiliar Técnica de Educação (*índice 142, escalão 1 — 463,99 €*)...", deve ler-se: "... Auxiliar Técnica de Educação (*índice 199, escalão 1 — 650,23 €*)...".

13 de Dezembro de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611079113

Rectificação n.º 115/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 18 071/2007 inserto no *Diário da República* 2.ª série — n.º 183 — 21 de Setembro de 2007, rectifica-se o mesmo.

Assim, onde se lê: "... porta miras operário, Índice 142...", deve ler-se: "...porta miras operário, Índice 137...".

21 de Dezembro de 2007. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes*.

2611079016

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 1654/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Dezembro de 2007, nomeei para a categoria de Técnico Superior 2ª Classe — Estagiária (Contabilidade e Administração), Célia Coelho da Silva, posicionada em 1º Lugar, na lista de classificação final afixada em 19 de Dezembro de 2007 do Concurso Externo de Ingresso para Provimento de Um Lugar de Técnico(a) Superior de 2ª Classe — Estagiário (a) (Contabilidade e Administração) do Grupo de Pessoal Técnico Superior, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º100, de 24 de Maio de 2007.

A nomeada aquando da publicação do presente aviso, deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, assinando contrato administrativo de provimento para efeitos do estágio probatório.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

2611078908

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 1655/2008

Alteração de Licença de Operação de Loteamento

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto--Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, dá-se conhecimento que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará n.º 11/2001, de 29 de Janeiro, emitido em nome de Sociedade Agro-Pecuária de Aguçadoura, Lda. e Manuel Alberto Dourado Dias, para os prédios sitos no lugar de Picoitas, freguesia de Aguçadoura, concelho da Povoa de Varzim. O período de discussão pública terá o seu início no oitavo dia, a contar da publicação do presente aviso, e a duração de 15 dias. O pedido de alteração da licença de operação de loteamento e respectivo processo encontram-se disponíveis, para consulta, na Secção de Licenciamento de Obras desta Câmara Municipal, das 8,30 às 15.00 horas, podendo os proprietários dos lotes apresentar oposição escrita, em requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do diploma referenciado.

2 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Macedo Vieira*.

2611078967

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Regulamento n.º 40/2008

Maria Isabel Fernandes Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Silves, torna público que a Assembleia Municipal de Silves deliberou, em 15 de Outubro de 2002, aprovar o Plano de Pormenor de Armação de Pêra, e em 25 de Fevereiro de 2005, 28 de Dezembro de 2006 e 26 de Janeiro de 2007, deliberou aprovar as rectificações ao Plano de Pormenor de Armação de Pêra.

A área de intervenção do Plano de Pormenor encontra-se abrangida pelo Plano Director Municipal de Silves (PDM de Silves), ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º161/95, de 4 de Dezembro de 1995, publicada no *Diário da República* 1.ª série — B, n.º 279, de 4 de Dezembro de 1995 e enquadra-se no previsto no n.º2 do artigo 46.º do Regulamento do PDM de Silves.

Na área de intervenção do Plano de Pormenor de Armação de Pêra vigora também o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT-Algarve), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/91 de 21 de Março, publicado no *Diário da República* 1.ª série — B, n.º 67, de 21 de Março de 1991 e o Plano de Ordenamento da Orla Costeira aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/99 de 27 de Abril, publicada no *Diário da República* 1.ª série — B, n.º 98, de 27 de Abril de 1999.

Sendo a área de intervenção do PPAP uma área a requalificar urbanisticamente, onde o tecido urbano, as construções, os espaços exteriores e a estrutura verde carecem de projecto urbano que contemple tratamento paisagístico, reconversão de usos, reconstrução e revitalização social, o presente Plano tem por objectivos: definir regras de controlo da transformação da morfologia urbana; reestruturar e qualificar a malha urbana existente de forma a preservar os valores históricos, naturais, urbanísticos, paisagísticos e patrimoniais e incrementar a atractividade da freguesia através da qualificação do ambiente urbano, de forma a promover a fixação de residentes e a qualificação da oferta turística.

O presente Plano de Pormenor altera o Plano Director Municipal de Silves para a sua área de intervenção nos seguintes aspectos:

1 — procede ao aumento do perímetro urbano para integrar áreas para equipamentos, um espaço afecto à RAN integrando a estrutura ecológica e são propostos acertos pontuais do perímetro;

2 — procede ao aumento da área de protecção dos Caminhos Municipais fora do perímetro urbano;

3 — define a obrigatoriedade de parecer do IPPAR em todas as intervenções em imóveis classificados, nomeadamente nos imóveis classificados como imóveis de interesse concelhio;

4 — define o chalé da família Vasconcelos como imóvel de interesse não classificado, após a consulta às entidades com interesses representados na área de intervenção;

5 — redefine a área de Reserva Agrícola Nacional numa área no Vale do Olival ao detectar uma incompatibilidade entre a carta de ordenamento e a carta de condicionantes do PDM;

6 — define a criação de uma faixa de média densidade de forma a possibilitar a transição de alta para baixa densidade e considerando as preexistências em termos de edificado;

7 — altera a classificação do solo de uma área adjacente ao barranco do Vale do Olival como espaço urbano para espaço agro-florestal;

8 — define a zona inundável do Vale do Olival;

9 — define a relação de 2 lugares de estacionamento por fogo, considerando a insuficiência do rácio definido no PDM de Silves perante a realidade turística de Armação de Pêra;

10 — aumenta a área da Zona de Ocupação Turística da Quinta Queimada, atendendo à necessidade de reforçar qualitativamente a oferta turística da freguesia.

No âmbito do processo de elaboração do plano emitiram parecer as seguintes entidades: Administração Regional de Saúde do Algarve, Delegação Regional do Ministério da Economia, Região de Turismo do Algarve, Comissão Regional de Reserva Agrícola do Algarve, Direcção Regional de Agricultura do Algarve, Direcção Regional de Educação do Algarve, Instituto do Desporto, Instituto Português do Património Arquitectónico, Serviço Nacional de Bombeiros, Portugal Telecom, Algar, Instituto de Estradas de Portugal e a Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território.

A elaboração do Plano de Pormenor de Armação de Pêra decorreu nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, tendo cumprido todas as formalidades legais, designadamente quanto à discussão pública prevista no artigo 77.º do citado diploma legal.

Nos termos da alínea *d*) do número 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publica-se o Plano de Pormenor de Armação de Pêra.

10 de Dezembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes Silva Soares*.